

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 20/2017**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio  
Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira  
Carneiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 14 horas e 00 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II - ORDEM DO DIA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**251 - Mandato Autárquico 2017/2021**

Como resultado das eleições do dia 1 de Outubro, inicia-se agora um novo mandato autárquico, que se prolonga até 2021. Foi um acto eleitoral que contou com grande participação, tendo o povo do concelho expressado a sua vontade de uma forma massiva e inequívoca, apostando na continuidade e dando um voto de confiança ao Presidente da Câmara, traduzido num aumento expressivo do número de votos. Perante os resultados registados, o Presidente da Câmara reeleito sublinhou o aumento da responsabilidade do executivo para o presente mandato, manifestando aos vereadores o desejo de que o trabalho do executivo se paute pela solidariedade, coesão, entrega e dedicação à causa pública, sempre em defesa da população do concelho, da resolução dos seus problemas e da criação de melhores condições de vida e bem-estar para os botiquenses. Fazendo votos que este seja um mandato autárquico aberto e muito participado, incentivou ainda os vereadores a apresentarem propostas e sugestões nas mais diferentes matérias, tendo um papel ativo na sua discussão e contribuindo para um trabalho que vá ao encontro dos anseios e necessidades da população, para que o balanço global da actividade do executivo possa ser considerado a

*W*

todos os níveis um sucesso. Sucesso que, sublinhou, depende em larga medida da união, da entrega, do trabalho e do empenho de todos. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**252 - Regimento de Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal (Quadriénio Outubro 2017 a Outubro 2021)**

Presente o "Regimento de Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal", relativo ao quadriénio Outubro 2017 a Outubro 2021, o qual tem por objecto, além de estabelecer dias e horas certos para a realização das reuniões da Autarquia, disciplinar e contribuir para o seu bom funcionamento. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter efectuado a sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo, determinando ainda que as reuniões ordinárias se realizarão nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, pelas 10 horas. \_\_\_\_\_

**253 - Proposta de Fixação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro - Mandato 2017-2021**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017-2021, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que a seguir se transcreve na íntegra: " *Proposta Para Fixação do Número de Vereadores a Tempo Inteiro - Mandato 2017-2021. 1 - Considerando que cada vez mais aos Municípios são atribuídas novas responsabilidades em variadas áreas de atividade; 2 - Considerando a responsabilização dos eleitos pelas suas decisões, que têm que ser ponderadas e orientadas no sentido do rigoroso cumprimento da lei, mas tendo sempre em vista a resolução célere dos problemas dos Municípios; 3 - Considerando que o grau de eficácia e de eficiência exigida na resolução dos mais variados problemas da população que representam, exige uma disponibilidade cada vez mais dos eleitos; 4 - Nestas condições e nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal autorize a existência de mais um vereador a tempo inteiro. Câmara Municipal de Boticas, 17 de Outubro de 2017 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga).*" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e considerando o interesse e importância da mesma e após procedido à sua análise e discussão, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no n.º 2, do citado artigo 58.º. \_\_\_\_\_

**254 - Delegação de Competências / Mandato Outubro de 2017 - Outubro de 2021**

*Uvein*

Considerando que no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos Municípios beneficiadores da atividade administrativa desenvolvida pelo Município, as competências atinentes ao planeamento urbanístico e ao licenciamento de obras particulares; Considerando que, como decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da Câmara Municipal no respetivo Presidente incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste contexto, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando assim uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários. Nestas condições e face às razões enunciadas, revela-se então conveniente a delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** Assim sendo, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, delegar as seguintes competências no Presidente da Câmara:

I - No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: \_\_\_\_\_

a) Executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações (cf. alínea d), do n.º 1, do artigo 33º);

→b) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (cf. alínea g), do n.º 1, do artigo 33º);

c) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (cf. alínea h), do n.º 1, do artigo 33º);

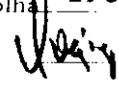
d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (cf. alínea l), do n.º 1, do artigo 33º);

e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (cf. alínea q), do n.º 1, do artigo 33º);

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (cf. alínea r), do n.º 1, do artigo 33º);

g) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (cf. alínea t), do n.º 1, do artigo 33º);

h) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com



instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (cf. alínea v), do n.º 1, do artigo 33º);

i) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (cf. alínea x), do n.º 1, do artigo 33º);

j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (cf. alínea w), do n.º 1, do artigo 33º);

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (cf. alínea y), do n.º 1, do artigo 33º);

m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (cf. alínea bb), do n.º 1, do artigo 33º);

n) Alienar bens móveis (cf. alínea cc), do n.º 1, do artigo 33º);

o) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (cf. alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º);

p) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (cf. alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º);

- q) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (cf. alínea ii), do n.º 1, do artigo 33º);
- r) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (cf. alínea jj), do n.º 1, do artigo 33º);
- s) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (cf. alínea kk), do n.º 1, do artigo 33º);
- t) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (cf. alínea ll), do n.º 1, do artigo 33º);
- u) Designar os representantes do município nos conselhos locais (cf. alínea mm), do n.º 1, do artigo 33º);
- v) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (cf. alínea nn), do n.º 1, do artigo 33º);
- x) Administrar o domínio público municipal (cf. alínea qq), do n.º 1, do artigo 33º);
- y) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (cf. alínea rr), do n.º 1, do artigo 33º);
- z) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (cf. alínea ss), do n.º 1, do artigo 33º);
- aa) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (cf. alínea tt), do n.º 1, do artigo 33º);

*[Handwritten signature]*

bb) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (cf. alínea uu), do n.º 1, do artigo 33º);

cc) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (cf. alínea ww), do n.º 1, do artigo 33º);

dd) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (cf. alínea yy), do n.º 1, do artigo 33º);

ee) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (cf. alínea zz), do n.º 1, do artigo 33º);

ff) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (cf. alínea bbb), do n.º 1, do artigo 33º).

II - No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Licenciamento e Fiscalização Municipal):

- Todas as competências que são legalmente atribuídas à Câmara Municipal pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e não sejam excepcionadas nos termos ali previstos;

- As competências previstas do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE;

III - No âmbito de legislação específica:

- Todas as competências legalmente atribuídas em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalação de abastecimento de combustíveis previstos no

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 26 de Julho;

- Todas as competências legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a actividades de manutenção e de inspecção);

- Todas as competências legalmente atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (Sistema da Indústria Responsável) e Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (Regime de Exercício da Atividade Industrial);

- Todas as competências legalmente atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de Abril (Licenciamento Zero), na sua actual redação;

- Todas as competências que sejam legalmente atribuídas à Câmara Municipal no âmbito de outra legislação específica e que digam respeito a matérias sobre licenciamento e fiscalização e não seja excecionada a respetiva delegação.

IV - No âmbito da atribuição de benefícios sociais, apoios técnicos, redução/ isenção de taxas, constantes dos Regulamentos e Propostas aprovadas pelo Município:

- Decisão de atribuição dos benefícios constantes da "Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - Anos 2015 a 2017, inclusive".

**255 - Processo 14416 - Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi - /Assinatura do Acordo de Colaboração /Ratificação**

Presente o Acordo de Colaboração da candidatura designada "Boticas Smart Tourism Wifi", aprovada no âmbito da Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de Setembro de 2017 e proferido ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo qual, considerando o interesse que o assunto apresenta para a Autarquia, bem como a impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal, foi determinado que se proceda à assinatura do Acordo de Colaboração em apreço. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento bem como do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

### **256 – Índice da Excelência / Participação**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento da adesão do Município de Boticas ao estudo "Índice da Excelência" realizado pela "Neves de Almeida / HR Consulting" em parceria com a "Human Resources Portugal", "Executive Digest" e o "INDEG - ISCTE", o qual tem por objecto analisar o estado de arte das práticas de Recursos Humanos em Portugal, premiando as entidades que mais apostam nesta área. A recolha de dados do Município de Boticas consistiu no envio de um questionário aos seus funcionários por parte das

entidades organizadoras, cujas respostas serão posteriormente analisadas pelas mesmas. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**257 – Turismo do Porto e Norte de Portugal / Felicitações**

Presente um ofício (reg. 3517, de 12/Out.), apresentado pelo Presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal e através do qual felicita o Presidente da Câmara Municipal e o seu executivo pelos resultados obtidos no recente ato eleitoral para as autarquias locais, reiterando a sua disponibilidade para colaborar com o Município. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**258 – Protocolo de Investimento entre o Município de Boticas e a firma XMSERVICE, Lda / Ratificação**

Presente um "Protocolo de Investimento" outorgado entre o Município de Boticas e a firma XMSERVICE, Lda., o qual tem por objecto o estabelecimento das condições para a implantação de uma Lavandaria Industrial no Parque Empresarial de Boticas, bem como um Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de Setembro de 2017 e proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do protocolo referido. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Protocolo e tendo concordado com o teor do mesmo,

*W*

deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

**259 - Proposta de "Isenção do Pagamento de Taxas / ERPI / Autorização-Utilização / Santa Casa da Misericórdia de Boticas / Aprovação**

Presente a Proposta referida em epígrafe a qual tem por objecto a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da Licença de Autorização para a Estrutura Residencial para Idosos (ERPI) da Santa Casa da Misericórdia de Boticas, e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Proposta de Isenção do pagamento de Taxas devidas / Autorização Utilização / Santa Casa da Misericórdia de Boticas/ERPI*  
*Considerando: 1.O ofício remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas, 1027 de 14/09/2017, no qual solicita a Isenção do pagamento de Taxas (devidas) pela emissão da "Licença de Autorização" relativa à Estrutura Residencial para Idosos e cujo montante importa a quantia de 156,40€; 2. Que a instituição Santa Casa de Misericórdia de Boticas, é uma instituição de Solidariedade Social, que tem como missão o apoio à população e dispõe de várias valências de forma a proporcionar a todas as pessoas um serviço de qualidade, indo ao encontro das necessidades da comunidade - Apoio a Crianças / Jovens; Apoio a Idosos; Apoio Domiciliário; 3. A informação dos Serviços da DGAT de 29/09/2017 e dos Serviços Jurídicos de 29/09/2017, que se anexam e desta proposta fazem parte integrante; 4. O artigo 25º nº1 e) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o*

*qual estipula que compete " à Câmara Municipal a decisão de redução /isenção das taxas Municipais, quer pela concessão de licenças, quer pela prestação de serviços municipais. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a Isenção do pagamento das taxas devidas, pela emissão da "Licença de Autorização", para o funcionamento da Estrutura Residencial para Idosos - Santa Casa Misericórdia de Boticas, Boticas, 29 Setembro de 2017 O Vice Presidente da Câmara, (Guilherme Pires)".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, aprová-la. \_\_\_\_\_

(Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões). \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**260 - EHATB / Relatório de Execução Orçamental e Informação Económica e Financeira do 1.º Semestre 2017**

Presente um ofício (reg. 3260, de 22/Set.), apresentado pela EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA e através do qual é apresentado, para conhecimento, o "Relatório de Execução Orçamental" bem como a "Informação sobre a Situação Económica e Financeira", conforme disposto nas alíneas h), do nº 6, do artigo 25º e alínea e), do nº 1, do artigo 42º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, relativos ao 1.º semestre de 2017. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**261 - Ratificação de Actos Praticados pelo Presidente da Câmara ao abrigo do n.º2, do artigo 3.º, da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto**

Presentes as listagens dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo da prerrogativa estabelecida pela legislação referida em epígrafe. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância, ratificando assim os actos praticados pelo Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **262 – Projeto Heróis da Fruta**

Tendo em conta a experiência positiva na participação nos anos anteriores e a adesão maciça dos Alunos e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e 1.º Ciclo, do Concelho de Boticas, o Município de Boticas candidatou-se novamente ao Projeto "Heróis da Fruta – Lanche Escolar Saudável", 7.º Edição (Ano Letivo 2017/2018), desenvolvido pela Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil. O Projeto tem como objetivo incentivar as crianças, do ensino pré-escolar e 1.º Ciclo, a comer mais fruta no lanche escolar e em casa, bem como a conhecer a importância da fruta na alimentação e na manutenção da saúde, a encorajar as crianças a orgulharem-se de praticar uma alimentação saudável e variada, a sensibilizar a comunidade local para os benefícios de praticar hábitos mais saudáveis e a despertar para necessidade de preferir fruta da época, nacional e biológica por razões ecológicas económicas e da saúde, foi agora presente, para conhecimento e pela importância que o assunto merece, a candidatura apresentada ao referido projeto. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### **263 – Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2017 -2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do*

UW

*Ensino Básico / Ano Letivo 2017-2018 Considerando o sucesso verificado nos anos letivos anteriores ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas conjuntamente com o IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., junto dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Considerando a adesão pelo 5.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta - Lanche Saudável", promovido pela APCOI - Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal, segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Atendendo que, o consumo diário de fruta é um dos componentes mais importantes para uma alimentação saudável, razão pela qual a OMS, recomenda o consumo diário de pelo menos três porções; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não consome qualquer porção de fruta diariamente; Assim, e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" propõe-se que seja fornecida a todos os alunos que frequentem o 1.º Ciclo do Ensino Básico, num total de 130*

*alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o Compromisso n.º 2653. À consideração superior, Município de Boticas, 13 de Outubro de 2017 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".*

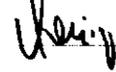
---

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o Compromisso n.º 2653, no valor global de 600,00 €.

---

#### **264 – Regime de Fruta Escolar – Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo 2017 -2018**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: *Fruta Escolar – Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo 2017-2018 Considerando o sucesso e adesão verificada no ano letivo anterior (2016-2017) ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas, junto dos alunos do Ensino Pré-Escolar; Considerando a adesão pelo 5.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta – Lanche Saudável", promovido pela APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal,*



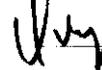
*segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não consome qualquer porção de fruta diariamente; Verificadas que foram, alterações nos hábitos alimentares dos alunos, nomeadamente o consumo diário de fruta nos lanches escolares, bem como a adesão ao Projeto "Heróis da Fruta" - Ano Letivo 2017-2018, que tem como principal objetivo incentivar as crianças a adotar e a manter hábitos saudáveis na sua alimentação diária, reconhecendo e valorizando a importância do consumo de fruta na alimentação. Face ao exposto e de acordo com a alínea hh) do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e considerando os resultados positivos do ano letivo anterior, propõem-se que seja fornecido a todos os alunos que no presente ano letivo frequentem os Jardins de Infância de Boticas e Beça, num total de 50 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, à semelhança do que já aconteceu o ano letivo anterior, contribuindo assim, para a criação de hábitos alimentares saudáveis. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o Compromisso n.º 2653. À consideração superior. Município de Boticas, 13 de outubro de 2017 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º2653, no valor global de 350,00 €.\_\_\_\_\_

**265 - Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Umbelina Aleixo Fernandes**

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, relativa à senhora Umbelina Aleixo Fernandes, residente na Rua 25 de Abril, n.º 8, freguesia de Beça, e através da qual é dado conhecimento da sua precariedade económica, social e habitacional, sendo então proposto à mesma a atribuição de uma comparticipação financeira destinada à substituição da cobertura da sua habitação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, bem como nos termos da alínea i), do n.º 2, do art.º 23, na alínea v), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir à senhora Umbelina Aleixo Fernandes uma comparticipação financeira destinada a custear a substituição da cobertura da sua habitação, a que corresponde o Compromisso n.º 2651, no valor global de 1.476,00 €.\_\_\_\_\_



## **DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

### **266 - Empreitada de "Espaço Intergerações e Casa das Associações" / Adjudicação**

Na sequência da deliberação tomada em 21 de Junho de 2017, foi presente o correspondente processo da empreitada em epígrafe, acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o consequente Relatório Final.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efectuar a adjudicação da empreitada "Espaço Intergerações e Casa das Associações" à firma Construções 13 de Agosto, Lda., com sede em Carreira da Lebre, Boticas, pelo preço global de Um milhão e dez mil euros (1.010.000,00 €), valor ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o Compromisso n.º 2652.

### **267 - Empreitada de "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas" - Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo para Apresentação de Propostas**

Presente uma informação do Júri do concurso através da qual é dado conhecimento das respostas, por parte dos projetistas responsáveis, das omissões apresentadas pelos interessados (visto não terem sido colocadas questões relacionadas com

erros) e ainda da consequente prorrogação do prazo para apresentação de propostas. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a decisão dos projectistas responsáveis e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas conforme indicado na referida informação. \_\_\_\_\_

*Uve*

## OUTROS

### **268 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 15 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

*Uve*

*Uve*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_